

Ofício nº 30/2025 - Pedido de esclarecimento - IGAM/FMCBH

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.



**Fórum Mineiro dos Comitês
de Bacias Hidrográficas**

À Sras.

Maria de Lourdes

Gerencia de Apoio aos Comitês de Bacias hidrográficas

Ref. Pedido de esclarecimento quanto ao Regimento Interno do FMCBH, Decreto estadual de criação do FMCBH e rito a ser adotado.

Estimada,

Com cordiais cumprimentos sirvo do presente documento para pedir esclarecimento em torno do Fórum Mineiro de CBHs e a composição da coordenação em face da iminente saída do atual coordenador geral do Fórum devido ao fim de seu mandato no seu Comitê Representado no Fórum.

Este secretário que lhe escreve entende fundamental que tenhamos posicionamento formal do IGAM e de sua procuradoria para que possamos conduzir o processo eleitoral ou o processo de recomposição da vaga do coordenador caso seja necessário, mesmo que tenha que acontecer imediatamente ou no prazo previsto com o fim de nossos mandatos.

Inicialmente é importante contextualizar que a atual coordenação do FMCBH foi eleita dia 13 de janeiro de 2025 e tem mandato previsto de 2 (dois) anos conforme o Art. 16 Parágrafo 1º do regimento interno do FMCBH.

Considerando que somente o presidente pode ser titular no FMCBH e somente os titulares podem ser candidatos para a coordenação geral; considerando ainda que o Sr. Luiz Garcia não poderá continuar como

presidente do CBH representado, perderá automaticamente seu mandato conforme Art 21 do regimento interno.

No Parágrafo 4º do Art. 21 diz que “Os mandatos na Coordenação Colegiada são intransferíveis e vinculam-se ao CBH representado” e aqui está a primeira dúvida.

Alguns membros do FMCBH trouxeram o entendimento de que independente de processo eleitoral, o presidente que for eleito no CBH Representado, ao qual o Luiz Garcia atualmente é atualmente presidente, se tornará coordenador do FMCBH substituindo o Sr. Luiz em razão do mandato na coordenação se vincular ao CBH Representado.

Pergunta 1: Em caso da eleição de novo presidente no CBH Representado, o mesmo assume automaticamente como coordenador do FMCBH substituindo o atual Coordenador?

Caso a resposta da pergunta 1 for: NEGATIVA gostaria de destacar o Art. 20 Paragrafo 8º. Onde diz: “§ 8º – Em caso de vacância de algum membro da Coordenação executiva deverá ocorrer nova eleição, na próxima reunião subsequente, para o cargo em que se deu a vacância, observando o § 2º do art. 16 deste Regimento.”

Pergunta 2: Em caso de vacância devemos conduzir processo eleitoral para recompor somente o cargo que está vago?

Pergunta 3: O processo eleitoral deve ser iniciado imediatamente da publicação da vacância?

Considerando que a resposta pode ser POSITIVA para a pergunta 2 e 3 caímos em outra dúvida. Temos a necessidade de termos 3 UEGs diferentes na Coordenação Geral e da mesma forma todas UEGs diferentes representadas na Coordenação Colegiada, conforme Art. 16 e 21 do referido Regimento interno.

Neste sentido é importante entender como o processo eleitoral de recomposição deve ser conduzido e por quem deve ser conduzido.

Pergunta 4: O processo eleitoral precisa ser conduzido por nova comissão eleitoral ou pode ser conduzida pelo IGAM (comissão eleitoral anterior)?

Pergunta 5: A comissão eleitoral abrirá processo eleitoral somente para a UEG representada pelo Luiz Garcia ou abre para todos os membros do FMCBH?

Caso a resposta para a pergunta 5 for “O processo eleitoral deve ser aberto para todos os membros” isto impactará imediatamente na composição das coordenações, podendo conflitar diretamente com os cargos já eleitos. Assim temos outra dúvida:

Pergunta 6: Caso seja eleito um coordenador da mesma UEG de alguns dos membros da Coordenação Geral ou coordenação colegiada, a quem devemos dar prioridade?

Pergunta 7: Dando prioridade para o novo(a) coordenador(a) geral eleito(a) Deveremos conduzir outra eleição para o cargo impactado?

Considerando que a coordenação geral é composta por Coordenador, Vice coordenador e Secretário, fica entendido também por alguns membros que o mandato pode ser continuado sem prejuízo.

Pergunta 6: É possível que a coordenação possa continuar com a vacância do Coordenador, onde o Vice assume interinamente e novo processo eleitoral seja conduzido somente ao final do atual mandato?

Caso a resposta para a pergunta 2 for NEGATIVA é importante deixar claro o efeito disto.

Pergunta 7: Caso seja necessário ampla eleição para todos os cargos, isto significa que a atual coordenação perde seu mandato?

Acredito que após esclarecidas as dúvidas aqui apresentadas poderemos conduzir da melhor forma o possível.

Pedimos retorno o mais breve o possível

Tobias Vieira

Secretário Executivo - FMCBH



Documento assinado eletronicamente por **Tobias Tiago Pinto Vieira, Secretário (a) Executivo(a)**, em 16/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122935900** e o código CRC **92EFE56B**.

Referência: Processo nº 2240.01.0002991/2025-49

SEI nº 122935900